



g) plataforma elevatória veicular;
h) cadeira de transbordo;
III - 'tipos' de acessibilidade para veículos adaptados de aplicação urbana:

- i) 1 (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 260/2007);
- j) 2 (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 260/2007);
- k) 3 (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 260/2007);
- l) 4 (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 260/2007);
- m) 1A (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 358/2009);
- n) 2A (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 358/2009);
- o) 3A (conforme definição na Portaria Inmetro n.º 358/2009);

IV - 'tipos' de acessibilidade para veículos adaptados de aplicação rodoviária:

- p) Instalação de plataforma elevatória veicular (conforme 6.4.1 Portaria Inmetro n.º 168/2008);
- q) Cadeira de transbordo (conforme 6.4.2.1 Portaria Inmetro n.º 168/2008);

Parágrafo único - No documento CRV/CRLV deve constar a 'característica' ou 'tipo' de acessibilidade através das letras 'a' até 'q' indicadas neste artigo, conforme exemplo: 'acessibilidade a', significa que o veículo foi fabricado com a característica piso baixo.

Art. 5º Para os veículos novos, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2011, para fins de comprovação perante o órgão executivo de trânsito, registro, licenciamento e emissão de documentos, deve ser observado o contido no artigo 2º desta Deliberação.

Art. 6º Para os veículos fabricados e registrados até 31/12/2010, em cujos documentos CRV/CRLV não constem as 'características' de acessibilidade previstas nos incisos I e II do artigo 4º desta Deliberação, a informação da 'característica' de acessibilidade deve ser inserida no documento do veículo quando o veículo sofrer alguma alteração registral que implique na emissão de novo CRV.

Art. 7º Para os veículos adaptados até a entrada em vigor desta Deliberação, segue-se a mesma determinação do artigo anterior, relativamente à inserção do 'tipo' de acessibilidade, conforme incisos III e IV do artigo 4º desta Deliberação.

Art. 8º Para os veículos adaptados a partir da entrada em vigor desta Deliberação, para fins de registro da adaptação e emissão do CRV e do CRLV, deve ser observado, de imediato, o contido no artigo 3º desta Deliberação.

Art. 9º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

DELIBERAÇÃO N° 105, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o artigo 11 da Resolução nº 210, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, alterado pela Resolução nº 326, de 17 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do CONTRAN, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I e X, do artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito - CTB; pelo artigo 6º do Regimento Interno do mencionado Colegiado; e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, bem como o que consta no processo administrativo nº 80001.033161/2008-74, resolve:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução nº 210, de 13 de novembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito, alterado pela Resolução nº 326/2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

'Art. 11 A partir de 1º de janeiro de 2011, as Combinacões de Veículos de Carga - CVC, de 57 toneladas, serão dotadas obrigatoriamente de tração dupla 6x4 (seis por quatro).

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de circulação às Combinacões de Veículos de Carga - CVC, com duas ou mais unidades, sete eixos e Peso Bruto Total Combinado - PBTC de 57 toneladas, equipadas com unidade tratora de tração simples, dotada de 3º eixo 6x2 (seis por dois), cujo caminhão trator tenha sido fabricado até o dia 31 de dezembro de 2010, independente da data de fabricação das unidades tracionadas, desde que respeitados os limites regulamentares desta Resolução.'

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 326/2009.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 1.257, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.021601/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itiquira (Ouro Branco), Estado de Mato Grosso, por meio do canal 13 (treze), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA N° 1.346, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040726/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 15E (quinze, educativo), no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, por meio do canal 53- (cinquenta e três, decalado para menos), visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA N° 1.347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.054663/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Goiânia, Estado de Goiás, por meio do canal 40 (quarenta), utilizando os sinais de televisão repetidos via enlaces terrestres, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA N° 1.398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015266/2009-60, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cascavel, Estado do Paraná, o canal 36 (trinta e seis) correspondente à faixa de frequência 602 - 608 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO N° 8.066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.025401/2009. Concede anuência prévia com efeitos somente a partir da regularização fiscal da ACOM COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 02.126.673/0001-18, nos termos do § 1º do art. 15 do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fistel, republicado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, à operação de transferência, pelo restante do prazo, para a VER TV COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 06.120.473/0001-09, da autorização para prestação do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Ato nº 4.780, de 20 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do

dia 23 subsequente, bem como do respectivo Termo de Autorização celebrado em 30 de novembro de 1999. A transferência da autorização dar-se-á por meio de Ato próprio, após a regularização fiscal da ACOM COMUNICAÇÕES S/A perante a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO N° 2.142, DE 14 DE ABRIL DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - RSMP, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a análise do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações nº 53500.023790/2004; principalmente no Informe nº 161/PVCPA/PVCP, de 27/04/2005 e Nota Técnica nº 1324/2007/PGF/PFE/FFC/Anatel, resolve:

Art. 1º Aplicar à TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sucessora por incorporação da TELECEARÁ CELULAR S/A, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei Geral de Telecomunicações e no art. 2º, inc. V; art. 4º, inc. II; art. 7º, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se os valores base em R\$ 290.085,22 (duzentos e noventa mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em face da infração ao artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 e artigo 6º, inc. I, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, anexo à Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da notificação do interessado.

JARBAS JOSÉ VALENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO N° 8.442, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Outorgar autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA N° 561, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.049657/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 31E (trinta e um educativo), classe A.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA N° 615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Portaria MC nº 447 de 09 de agosto de 2007, e considerando as documentações protocolizadas sob os nºs 53000.056637/2007 e 53000.049281/2010, resolve:

Art. 1º Homologar a Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Curadores, datada de 08 de maio de 2007, registrada no 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob o nº 59394 em 06 de agosto de 2007, promovida pela FUNDAÇÃO FERNANDINA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Ijuí e Taquari, ambas no Estado do Rio Grande do Sul, que resultou na modificação do quadro diretor, passando este a ter composição conforme consta nesta Portaria, com o prazo de mandato para o triênio de 2007 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS